



## EDITAL

Nos termos da alínea b), do n.º1, do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), publicita-se que o Município de Castro Marim, conforme deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, deliberou prorrogar por mais dois anos a isenção do imposto municipal sobre imóveis destinados à habitação, nos termos do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Castro Marim, 23 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Amaral'.

Dr. Francisco Amaral